



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



PROJETO BÁSICO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Uasg:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SITEMA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EM PLATAFORMA WEB

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 080/2024

2. Área requisitante

2.1. Divisão de Compras e despesas

3. Definição do objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SITEMA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EM PLATAFORMA WEB

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor
01	Licença de Sistema de Elaboração de PCA em plataforma Web pelo período de 12 meses	UND	1	R\$ 8.400,00

Valor Total da Contratação: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

5. Justificativa da Contratação

A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, diante da complexidade e da crescente demanda por maior eficiência na gestão pública, identificou a necessidade emergente de contratar uma **solução tecnológica** para automatizar e otimizar o processo de elaboração do **Plano de Contratação Anual (PCA)**. A criação, manutenção e acompanhamento do PCA são fundamentais para assegurar que as compras públicas sejam realizadas de forma planejada, eficiente e conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

A elaboração do PCA, que envolve o mapeamento de todas as necessidades de compras da administração municipal ao longo do ano, exige um controle rigoroso para que não ocorram falhas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



cumprimento dos prazos e nas exigências legais. Atualmente, a gestão dessas atividades é realizada de maneira um sistema que não dispõe de todas as ferramentas necessárias para a efetividade da confecção do PCA, o que aumenta o risco de erros, omissões e não conformidades. Além disso, a falta de um sistema adequado de planejamento prejudica a transparência e o controle social das aquisições, elementos essenciais para garantir a confiança pública e o uso racional dos recursos municipais.

O interesse público está em garantir que o município cumpra as exigências legais de planejamento e contratações, permitindo a adoção de boas práticas de governança e eficiência no uso do dinheiro público.

Respondendo por artefato de governança com enorme potencial de impacto cultural nas organizações públicas, o **plano de contratações anual (PCA)** é assentado na NLL em dois de seus dispositivos, a saber:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

[...]

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Mais a mais, uma vez elaborado, o plano de contratações anual deverá ser divulgado ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante preconiza o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação de uma empresa especializada para a licença de uso de um sistema de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) em plataforma web é essencial para atender às demandas da Administração Pública em relação ao planejamento e gestão das contratações. O PCA é uma ferramenta crucial que orienta as compras e contratações, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. A ausência de um sistema adequado dificulta a coleta e análise de informações, o que pode levar a decisões inadequadas e à execução de contratações desnecessárias ou emergenciais, resultando em desperdício de recursos e ineficiência na aplicação do orçamento público.

Com a implementação desse sistema, a Administração poderá consolidar informações de diferentes setores, promovendo a colaboração e a sinergia entre as áreas envolvidas nas contratações. Isso não apenas melhora o planejamento, mas também fortalece a transparência, permitindo um controle social mais eficaz sobre os gastos públicos.

A contratação desse sistema representa um passo fundamental para a modernização e eficiência dos processos administrativos, refletindo o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos públicos e o atendimento às expectativas da sociedade.

6. Das dotações orçamentárias

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

8. Requisitos da contratação

Para atender à necessidade de automação e otimização do **processo de elaboração do PCA**, a solução contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Funcionalidades essenciais:

- A plataforma deve permitir a **elaboração, gestão e atualização do PCA** de forma integrada, com funcionalidades que possibilitem o cadastro, acompanhamento e gestão das contratações planejadas.
- Deve permitir a **visualização clara e objetiva** do planejamento das contratações, com relatórios detalhados sobre os itens previstos, datas de execução, valores e fontes de recursos.
- A plataforma deve possibilitar a **integração com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**
- Deverá contar com **ferramentas de análise de conformidade**, que alertem sobre possíveis falhas no planejamento, como a duplicação de itens ou a não alocação de recursos suficientes.

2. Acessibilidade e usabilidade:

- A plataforma deve ser **de fácil utilização**, com uma interface intuitiva, permitindo que servidores sem conhecimento técnico da ferramenta possam operá-la adequadamente.
- O sistema deve ser acessível **via internet** (plataforma web), de forma que os servidores municipais possam acessar e atualizar as informações de qualquer local, facilitando o processo de trabalho.

3. Segurança e confiabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



- O sistema deve contar com **camadas de segurança** para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, incluindo criptografia de dados e controle de acessos.
- Deve ser **compartilhado apenas com os responsáveis pela gestão das contratações** no município, garantindo o controle de quem tem acesso a informações sensíveis.

4. Suporte técnico e treinamento:

- A empresa contratada deve fornecer **suporte técnico especializado** durante a execução do contrato, para resolução de problemas ou dificuldades operacionais.
- A plataforma deve ser acompanhada de **treinamentos para os servidores municipais** que farão uso do sistema, garantindo que todos os usuários estejam aptos a utilizar a ferramenta de forma eficaz.

9. Requisitos Adicionais:

Como requisitos adicionais, arrolam-se as funcionalidades referentes ao atendimento e ao suporte técnico, bem como a absorção, no contrato, das manutenções evolutivas.

FUNCIONALIDADES REFERENTES AO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

1. Disponibilização de canais de atendimento, via web, e-mail, whatsapp e/ou telefone, com funcionamento em horário comercial.
2. Manutenção corretiva demandada deve ser apresentado em até 48 horas após a abertura do chamado;
3. SLA de atendimento telefônico: mínimo de 90% das ligações atendidas em até 5 minutos;
4. SLA de canal web: mínimo de 90% das mensagens respondidas com encaminhamento claro em até 8 horas úteis após a abertura do chamado.
5. SLA de resposta ao e-mail: mínimo de 90% dos e-mails encaminhados em até 48 horas;

Entende-se por SLA: "*Service Level Agreement*" (Acordo de Nível de Serviço)

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

As manutenções programadas não deverão obstaculizar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis.

As versões e as funcionalidades evolutivas deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

9. Obrigações da Contratada

9.1.A contratada deverá fornecer uma licença de uso da **plataforma web** destinada à **elaboração e gestão do Plano de Contratação Anual (PCA)**, incluindo acesso ilimitado ao sistema durante o período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



- 9.2.A licença deverá permitir que todos os servidores da Prefeitura de Belterra, vinculados ao processo de planejamento de contratações, utilizem a plataforma para a criação, gestão e acompanhamento do PCA, sem limitações de acessos simultâneos.
- 9.3.A contratada se comprometerá a realizar **treinamentos completos** para os servidores municipais designados pela **Secretaria de Administração** e outros setores envolvidos na elaboração do PCA, para garantir o uso adequado da plataforma.
- 9.4.O treinamento deverá ser presencial ou remoto, com duração suficiente para capacitar os servidores em todos os módulos da plataforma, conforme a necessidade da Prefeitura de Belterra.
- 9.5.A contratada deverá fornecer **suporte técnico contínuo**, durante a vigência do contrato, para a resolução de eventuais problemas relacionados ao sistema, garantindo a sua continuidade operacional.
- 9.6.O suporte deverá incluir atendimento por telefone, e-mail, ou plataforma online, com prazos para resposta e resolução de chamados definidos no contrato.
- 9.7.A contratada deverá disponibilizar **atualizações periódicas** e manutenção do sistema, incluindo a correção de falhas de segurança e melhorias no funcionamento da plataforma.
- 9.8.A contratada deverá garantir que o sistema esteja em conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/21**, especialmente no que se refere à **transparência, planejamento das aquisições e gerenciamento de contratos públicos**.
- 9.9.O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios que atendam aos **exigências legais** da Administração Pública, especialmente para o acompanhamento e fiscalização das contratações previstas no PCA.
- 9.10. A contratada deverá garantir a **segurança** da plataforma, com a implementação de protocolos de **proteção de dados e segurança da informação**, a fim de evitar qualquer vazamento ou acesso não autorizado a informações sensíveis.
- 9.11. O sistema deverá ser auditável, permitindo a verificação de todas as ações realizadas dentro da plataforma, incluindo o registro de acessos, alterações e exclusões.

10. Obrigações da contratante

- 10.1.A contratante se compromete a designar os **servidores municipais** que serão responsáveis pela **elaboração e gerenciamento do PCA** a participar do treinamento oferecido pela contratada.
- 10.2.A contratante deverá garantir que os servidores designados cumpram as agendas de treinamento e adquiram os conhecimentos necessários para operar o sistema de forma eficaz.
- 10.3.A contratante deverá monitorar, de forma contínua, o **desempenho do sistema**, a fim de garantir que o mesmo esteja sendo utilizado de forma adequada e eficiente, promovendo a **qualidade na elaboração do PCA** e no cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.
- 10.4.A contratante deverá garantir a **disponibilidade orçamentária** necessária para o pagamento do valor estipulado no contrato, conforme as condições estabelecidas.
- 10.5.A contratante deverá realizar os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais, cumprindo os prazos estabelecidos para cada etapa da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



- 10.6.A contratante deverá assegurar que os servidores responsáveis pelo gerenciamento do sistema estejam disponíveis para atuar em conjunto com a contratada, **quando necessário**, em atividades relacionadas ao suporte técnico e à resolução de problemas durante a utilização da plataforma.
- 10.7.A contratante deverá garantir que todas as atividades de **implementação e utilização do sistema** estejam em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com as exigências da **Lei nº 14.133/21** e da **Lei de Acesso à Informação**.

11. Forma de Execução do Objeto

- 11.1. O acesso ao sistema, em todos os perfis, deve ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a contratação;
- 11.2. Deverá ser informado à contratada os agentes que deverão ter acesso, como condição para que o prazo em tela seja computado.

12. Execução do Objeto

Após a disponibilização dos acessos, a contratada deverá se apresentar integralmente funcional durante toda a vigência contratual. O SLA de disponibilidade é de, no mínimo, 95% do tempo útil mensal.

O descumprimento do SLA de disponibilidade, medido mensalmente, implica sanções, de acordo com a seguinte tabela:

SLA de disponibilidade	Multa
Igual ou superior a 95%	-
Igual ou superior a 85% e inferior a 95%	2,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência
Igual ou superior a 75% e inferior a 85%	3,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência
Abaixo de 75%	4,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência

13. Do Valor da Contratação e Forma de Pagamento

- 13.1. O valor total da contratação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 2 parcelas:
- A primeira parcela no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), onde a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá apresentar a nota de empenho, após recebimento da nota fiscal, para a devida assinatura do contrato e posterior liquidação.
- A segunda parcela no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser realizado o pagamento em Janeiro de 2025, após apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ:29.578.965/0001-48



13. Disposições gerais

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 06 de novembro de 2024.

Assinatura do gerenciador:


Simone Braga Monteiro
Decreto Nº 114/2024

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 114/2024